



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.119-A, DE 2024

(Da Sra. Sâmia Bomfim)

Declara a Parada do Orgulho LGBTQ+ de São Paulo como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. TARCÍSIO MOTTA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Substitutivo oferecido pelo relator
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 2024.

(Da. Sra. Sâmia Bomfim)

Apresentação: 29/05/2024 10:40:30.603 - MESA

PL n.2119/2024

Declara a Parada do Orgulho LGBT+ de São Paulo como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil a Parada do Orgulho LGBT+ de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Realizada anualmente desde 1997, a Parada do Orgulho LGBT+ de São Paulo está estabelecida como uma das maiores manifestações populares de rua da história do país, tendo sido reconhecida pelo Guinness World Records, em 2006, como a maior do gênero no mundo, alcançando um público estimado em três milhões de pessoas.

Como uma grande vitrine do movimento LGBTQIA+ nacional, a Parada paulistana é responsável por inspirar e servir como modelo a organizações de centenas de marchas semelhantes espalhadas pelo Brasil afora, irrefutavelmente, contribuindo para avanços significativos na conquista



Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim – PSOL/SP
Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.
E-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242016457600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim





CÂMARA DOS DEPUTADOS

de direitos humanos, direitos individuais e promoção da cidadania de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, intersexuais e toda a pluralidade das demais orientações sexuais e identidades de gênero.

Porém, diferentemente das manifestações do Orgulho promovidas em outras localidades do mundo, a Parada LGBTQ+ de São Paulo tem o mérito de incorporar elementos e frutos da expressão cultural nacional - a exemplo dos trios elétricos - caracterizando-se com uma celebração de massa tipicamente brasileira em prol do respeito às diferenças.

Por ser tratar de uma atividade gratuita e de conhecimento amplo, que apresenta a cada ano um tema de relevância para o debate da opinião pública, configura-se também como um grande ato democrático, reunindo, de modo raro e harmonioso, pessoas dos mais diferentes estratos sociais, raças, credos, faixas etárias e posicionamentos políticos - todas representadas sob o enorme manto da bandeira do arco-íris que se estende e é espontaneamente levada por manifestantes ao longo de todo o seu trajeto.

É o evento que atrai a maior atenção de turistas para a cidade e, desde 2020, integra o calendário oficial de datas do Município. Tendo a Avenida Paulista como cenário desde a primeira edição, a Parada do Orgulho LGBTQ+ de São Paulo está consagrada como um dos grandes cartões de visita do país, mostrando que, apesar das dificuldades enfrentadas pelas populações minoritárias, o Brasil celebra e reverencia a sua diversidade de forma pacífica.

Considerando todas as suas características, especialmente pelas dimensões exponenciais que somente uma manifestação popular, política e celebrativa ocorrida em São Paulo poderia concretizar; todo seu inestimável impacto e influência na valorização da população LGBTQIA+ brasileira, que somente alcançou a devida visibilidade por seu intermédio; sua constância e, ao mesmo tempo, inovação à maneira de manter-se extremamente relevante há quase três décadas: faz-se justo que a Parada do Orgulho LGBTQ+ de São Paulo seja incorporada ao acervo de bens do Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dessa forma, fica preservada sua salvaguarda enquanto legítima representação de uma coletividade, tendo o reconhecimento da Parada do Orgulho LGBTQ+ de São Paulo como elemento definidor da identidade cultural brasileira.

Pelo exposto, tendo em vista o teor relevante das considerações acima narradas, insto os nobres Pares na perspectiva de apoio à aprovação da presente proposição legislativa.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2024.

Deputada Sâmia Bomfim

PSOL/SP





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.119, DE 2024

Declara a Parada do Orgulho LGBTQ+ de São Paulo como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

Autora: Deputada SÂMIA BOMFIM

Relator: Deputado TARCÍSIO MOTTA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em exame pretende declarar a Parada do Orgulho LGBTQ+ de São Paulo como patrimônio cultural imaterial do Brasil.

A proposição obedece ao regime ordinário de tramitação, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuída, para análise de mérito, à Comissão de Cultura e, para efeitos do art. 54 do Regimento Interno, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Transcorrido o prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto no âmbito desta Comissão de Cultura.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A Parada do Orgulho LGBTQ+ de São Paulo é, sem sombra de dúvida, uma das maiores e mais relevantes manifestações populares do país e do mundo. Realizada anualmente desde 1997, a Parada se tornou não apenas um evento de celebração da diversidade, mas uma poderosa expressão de resistência política, construção de identidades, defesa de direitos e ocupação simbólica do espaço urbano por sujeitos e corpos historicamente marginalizados.



Reconhecida pelo Guinness World Records como a maior parada LGBT+ do planeta, o evento reúne milhões de pessoas na Avenida Paulista – estimando-se, em sua recente 29ª edição, neste junho de 2025, público superior a 4 milhões de participantes. Reunindo trios elétricos, blocos temáticos, famílias, militantes, artistas, idosos e crianças, a Parada transforma o centro da maior cidade da América do Sul em um território de visibilidade e afirmação.

Cada edição é marcada por um tema político de relevância, refletindo as pautas urgentes da comunidade LGBTQIAPN+. Em 2025, por exemplo, o evento levou ao centro do debate o tema do envelhecimento da população LGBTQIA+, destacando o apagamento vivido por idosos da comunidade e a importância de construir um futuro digno, com afeto, cuidado e visibilidade para todas as gerações.

A presença de blocos, a participação de ativistas históricos como Mey Ling e Norivaldo Júnior, e o protagonismo de famílias diversas que ocupam a avenida, demonstram como a Parada é espaço de pluralidade, de convivência entre diferentes gerações, de construção de memórias e pertencimento coletivo.

A Parada também tem importante impacto econômico e turístico, movimentando a economia local, gerando empregos no setor de serviços e fortalecendo a imagem de São Paulo como uma cidade diversa, acolhedora e comprometida com os direitos humanos. Trata-se, portanto, de uma manifestação que combina dimensão cultural, social, política e econômica, contribuindo de forma inestimável para a formação de uma sociedade mais justa, plural e democrática.

Seu reconhecimento como manifestação da cultura nacional é não apenas justo, mas necessário. Como manifestação pública que une festa, luta, arte e mobilização, a Parada reafirma valores constitucionais de liberdade, igualdade e respeito à dignidade da pessoa humana. A Parada é feita por quem resiste: artistas, militantes, coletivos, famílias, juventudes, profissionais da educação e da cultura que, ano após ano, reafirmam seu direito de existir, amar e viver plenamente.



A Parada do Orgulho LGBTQ+ de São Paulo é, inequivocamente, expressão da cultura brasileira, sendo reconhecida no calendário oficial do município e fomentada por políticas públicas que compreendem sua relevância social e seu impacto no turismo, na economia criativa e na formação de valores democráticos e inclusivos.

No entanto, para adequar o texto da proposição ao que dispõe a Súmula nº 1, de 2025, de Recomendações aos Relatores desta Comissão de Cultura, mantendo, porém, a integridade de seu objetivo, cabe substituir a expressão “patrimônio cultural imaterial” por “manifestação da cultura nacional”.

Tendo em vista o exposto, voto pela aprovação do projeto de lei nº 2.119, de 2024, nos termos do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em 01 de setembro de 2025.

Deputado TARCÍSIO MOTTA
Relator



COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO ao projeto de lei nº 2.119, de 2024

Declara a Parada do
Orgulho LGBTQ+ de São
Paulo como manifestação
da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica declarada como manifestação da cultura nacional a Parada do Orgulho LGBTQ+ de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 01 de setembro de 2025.

Deputado TARCÍSIO MOTTA
Relator

* C D 2 5 4 0 5 2 2 5 6 2 0 0 *





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.119, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.119/2024, com substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Tarcísio Motta.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessôa - Presidente, Benedita da Silva, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alfredinho, Alice Portugal, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Raimundo Santos, Tiririca, Bia Kicis, Bohn Gass, Lenir de Assis, Lídice da Mata, Mauricio Marcon, Mersinho Lucena, Pastor Henrique Vieira e Paulo Lemos.

Sala da Comissão, em 08 de outubro de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA
Presidente



COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 2.119, DE 2024

Declara a Parada do Orgulho LGBT+ de São Paulo como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica declarada como manifestação da cultura nacional a Parada do Orgulho LGBT+ de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 8 de outubro de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA

Presidenta

